



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.458, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dá nova redação ao Artigo 3º da Lei 1454/2018 e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei 1454/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Para fazer face ao Crédito Especial disposto no caput do Artigo 2º, constitui fonte de recursos nos moldes do Art. 43, §1º, incisos I e III da Lei 4.320/64, respectivamente R\$60.000,00 (sessenta mil reais) superávit financeiro Exercício Anterior “2017” em Fonte específica “Convênio nº 1471001253/2016”, e anulação parcial de dotação orçamentária do Exercício de 2018 nº 01.0501.17.0451.1502.10.10.44905100, no valor de R\$9.947,52 (nove mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 25 de junho de 2018.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL